PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei No. 986/2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade de Ponte Nova para o Exercício de 2008.

O Prefeito do Município de Piedade de Ponte Nova
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O orçamento geral do Município de Piedade de Ponte Nova, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2° A Receita Orçamentária é estimada em R$ 5.794.520,00 (cinco milhões setecentos noventa quatro mil quinhentos vinte reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS (II + III)	**5.794.520,00**
II - Receitas Correntes	**5.365.920,00**
Receita Tributária	79.300,00
Receitas de Contribuições	1.000,00
Receita Patrimonial	83.300,00
Receita de Serviços	3.500,00
Transferências Correntes	5.817.600,00
Outras Receitas Correntes	27.000,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(645.780,00)
III - Receitas de Capital	**428.600,00**
Alienações de Bens	17.100,00
Transferências de Capital	411.500,00

Art. 3° A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2°, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	
II - Câmara Municipal	**489.710,00**
Câmara Municipal	
III – Prefeitura Municipal	**5.304.810,00**
Gabinete do Prefeito	253.100,00
Departamento Municipal de Administração	425.820,00
Departamento Municipal de Fazenda	418.800,00
Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.660.100,00
Departamento Municipal de Infra-Estrutura e Estradas	728.090,00
Departamento Municipal de Ecologia e Meio Ambiente	94.700,00
Departamento Municipal de Saúde e Previdência	1.145.000,00

Digitalizado com CamScanner

Fundo Municipal de Assistência Social	526.100,00
Reserva de Contingência	53.100,00
TOTAL	5.794.520,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**5.794.520,00**
Legislativa	489.710,00
Administração	954.620,00
Assistência Social	526.100,00
Previdência Social	65.000,00
Saúde	1.145.000,00
Educação	1.458.400,00
Cultura	117.800,00
Urbanismo	559.800,00
Habitação	38.700,00
Saneamento	30.000,00
Agricultura	88.300,00
Transporte	161.090,00
Desporto e Lazer	83.900,00
Encargos Especiais	23.000,00
Reserva de Contingências	53.100,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 50% (cinqüenta por cento), nos termos do §1° do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5° Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008.

Piedade de Ponte Nova, 15 de dezembro de 2007.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner